



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 45

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os Secretários Municipais do Município de Conceição do Coité receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei são de caráter continuado e serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão alterados pelo mesmo índice e na mesma data, da revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, mediante proposta de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 5º Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público se deslocar para fora do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Para atender o que determina o inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, o inciso XXIV, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal, observado os limites constitucionais e legais, como demonstrado no anexo demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

.Conceição do Coité, 17 de outubro de 2024.


José Jailmo Pereira Gomes
PRESIDENTE


Eriberto Antônio de Almeida Filho
VICE-PRESIDENTE

Marcos Silva Santos
SECRETÁRIO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA
17 de outubro de 2024.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, reuniram-se os Membros da Mesa Diretora, devidamente convocados, ausente o Secretário Marquinho de Renato. Iniciados os trabalhos o Presidente apresentou as minutas dos projetos de Lei que dispõe sobre o 13º (décimo terceiro) subsídio, férias e do terço constitucional das férias dos agentes políticos, no âmbito do Município de Conceição do Coité, já acompanhado de Parecer Jurídico emitido pela AJUR que opina pela Possibilidade Jurídica de sua tramitação. E, dos Projetos de Leis de fixação dos subsídios do Prefeito Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) e dos Secretários Municipais no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Os citados projetos foram discutidos e foi deliberado por unanimidade apresentar os projetos, após anexação dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para os Projetos relativos aos subsídios, visto que para o relativo ao 13º salário e férias é dispensado visto decorrerem de decisão judicial do STF. Os demonstrativos foram solicitados ao Gabinete do Prefeito conforme ofício no 061/2024 GP, encaminhado por e-mail da Coordenação Parlamentar.


José Jailmo Pereira Gomes
PRESIDENTE


Eriberto Antônio de Almeida Filho
VICE-PRESIDENTE



Conceição do Coité-Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité, 17 de outubro de 2024.

Ofício n. 61/2024 GP

Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a V. Excelência que a Mesa Diretora da Câmara Municipal deliberou apresentar ao Plenário do Poder legislativo projetos de leis fixando os subsídios dos membros do Poder Executivo, para o mandato de 2025 a 2028, na forma que segue, incluindo, doravante, o pagamento de 13º Subsídio e direito a gozo e pagamento do terço das férias previstas na Carta Magna para todos os trabalhadores:

PREFEITO	R\$ 20.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 15.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00

Todavia, considerando que os valores a serem fixados são superiores aos valores dos atuais subsídios, ocorrerá o conseqüente aumento de despesas de caráter continuado e neste caso, é necessário que as proposições sejam instruídas com os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade.

Deste modo, solicitamos que sejam encaminhados a este Poder Legislativo os demonstrativos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro relativo ao aumento das despesas que ocorrerão nos exercícios de 2025 e 2026, bem como a declaração do ordenador da despesa que o aumento tem adequação com o LOA, LDO e PPA, na forma do art. 16 da LRF, devidamente acompanhado das premissas e metodologia do cálculo, como determina o § 2º do mesmo dispositivo legal citado.

Atenciosamente,


José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Exmº Sr.
Marcelo Passos de Araujo - Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité – BA, 22 de outubro de 2024.

OFÍCIO N.º 057/2024/GP

Exmo. Sr.

JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO N.º 061/2024**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e, neste mesmo ato, considerando o ofício supra, recepcionado por meio do email institucional deste gabinete e trata de apresentação ao Plenário do Poder Legislativo projeto de lei fixando os subsídios dos membros do Poder Executivo para o mandato 2025/2028; **ENCAMINHO**, conforme solicitado, demonstrativo com estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo ao aumento das despesas que ocorrerão nos exercícios de 2025/2026 devidamente ajustado à LOA, LDO e ao PPA, alinhado ao previsto na LRF.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Feira de Santana, 21 de Outubro de 2024.

Exmo. Sr.

Marcelo Passos de Araújo

Prefeito Municipal de Conceição do Coité

Conceição do Coité - BA

Assunto: Cálculo de Impacto de nova Lei de subsídio Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para os Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar as informações relativas ao cálculo de impacto referente a nova lei de subsídios, baseado na projeção da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025 e os dois subsequentes:

Subsídios 2024

QUANTIDADE	CARGOS	SUBSIDIO 2024	TOTAL SUBSIDIO 2024 MENSAL	TOTAL SUBSIDIO 2024 ANUAL	13º	1/3 FÉRIAS	SOMA	INSS	TOTAL DA DESPESA COM SUBSIDIO
1	PREFEITO	16.000,00	16.000,00	192.000,00	-		192.000,00	15.360,00	207.360,00
1	VICE PREFEITO	9.000,00	9.000,00	108.000,00	-		108.000,00	8.640,00	116.640,00
10	SECRETÁRIOS	8.000,00	80.000,00	960.000,00	-	26.666,67	986.666,67	78.933,33	1.065.600,00
TOTAL		33.000,00	105.000,00	1.260.000,00		26.666,67	1.286.666,67	102.933,33	1.389.600,00

Subsídios para 2025

QUANTIDADE	CARGOS	SUBSIDIO 2025	TOTAL SUBSIDIO 2025 MENSAL	TOTAL SUBSIDIO 2025 ANUAL	13º	1/3 FÉRIAS	SOMA	INSS	TOTAL DA DESPESA COM SUBSIDIO
1	PREFEITO	20.000,00	20.000,00	240.000,00	20.000,00	6.666,67	266.666,67	32.000,00	298.666,67
1	VICE PREFEITO	15.000,00	15.000,00	180.000,00	15.000,00	5.000,00	200.000,00	24.000,00	224.000,00
10	SECRETÁRIOS	10.000,00	100.000,00	1.200.000,00	100.000,00	33.333,33	1.333.333,33	160.000,00	1.493.333,33
TOTAL		45.000,00	135.000,00	1.620.000,00	135.000,00	45.000,00	1.800.000,00	216.000,00	2.016.000,00

ENDEREÇO MATRIZ

Rua Comandante Almirante n. 39-E, Centro
Feira de Santana - Bahia | CEP. 44001-312
Tel. 75 3025-8757

ENDEREÇO FILIAL

Avenida Tancredo Neves, 509, Caminho das Árvores
Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503
Salvador - Bahia | CEP. 41220-024
Tel. 75 99972-5840

Conforme estabelece a LRF artigo 16 inciso I, abaixo encontra-se o cálculo de impacto da despesa com subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários:

2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	250.376.554,00
Despesa Total com Pessoal	626.400,00
Subsídio	513.333,33
Encargos	113.066,67
Percentual da Despesa na RCL	0,25

2026

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	275.751.547,34
Despesa Total com Pessoal	626.400,00
Subsídio	513.333,33
Encargos	113.066,67
Percentual da Despesa na RCL	0,23

2027

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	285.402.852,50
Despesa Total com Pessoal	626.400,00
Subsídio	513.333,33
Encargos	113.066,67
Percentual da Despesa na RCL	0,22

ENDEREÇO MATRIZ

Rua Comandante Almirante, 39-E, Centro
Feira de Santana - Bahia | CEP. 44001-312
Tel. 75 3025-8757

ENDEREÇO FILIAL

Avenida Tancredo Neves, 909, Caminho das Árvores
Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503
Salvador - Bahia | CEP. 41820-021
Tel. 75 99972-5840

A metodologia utilizada para a projeção da receita para os exercícios mencionados acima foi conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 12.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOAQUIM COSTA
GALVAO
NETO:10190830506

Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA GALVAO
NETO:10190830506
Dados: 2024.10.21 08:28:00 -03'00'

Joaquim Costa Galvão Neto
Contador

ENDEREÇO MATRIZ

Rua Comandante Almirante n. 39-E, Centro
Feira de Santana - Bahia | CEP. 44001-312
Tel. 75 3025-8757

ENDEREÇO FILIAL

Avenida Tancredo Neves, 909, Caminho das Árvores
Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503
Salvador - Bahia | CEP. 41820-021
Tel. 75 99972-5840